



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO Nº 3633– 30/05/2012

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.499 de 30/05/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.3023.2.214.000.3.1.90.16-731	
Outros Desp. Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
10.302.3023.2.260.000.3.1.90.16-757	
Outros Desp. Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 500,00
10.301.3014.2.258.000.3.1.90.11-683	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
10.301.3014.2.259.000.3.3.90.30 – 691	
Material Consumo.....	R\$ 20.000,00
10.302.3022.2.166.000.3.3.90.30 – 714	
Material Consumo.....	R\$ 25.000,00
10.302.3022.2.166.000.3.3.90.14 – 713	
Diárias.....	R\$ 10.000,00
10.302.3014.2.257.000.3.3.90.30 – 703	
Material Consumo.....	R\$ 20.000,00
10.305.3053.2.239.000.3.3.90.30.794	
Material Consumo.....	R\$ 5.000,00
10.302.3023.2.262.000.3.3.90.30 – 771	
Material Consumo.....	R\$ 30.000,00
10.302.3023.2.214.000.3.3.90.14 – 733	
Diárias.....	R\$ 20.000,00
10.302.3023.2.263.000.3.3.90.39-742	
Outros serv. de Terc. - P. Jurídica	R\$ 30.000,00
10.302.3022.2.166.000.3.3.90.39-716	
Outros serv. de Terc. - P. Jurídica	R\$ 3.000,00
10.305.3053.2.239.000.3.3.90.39-798	
Outros serv. de Terc. - P. Jurídica	R\$ 1.000,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10.302.3023.2.262.000.3.3.90.39-774

Outros serv. de Terc. - P. JurídicaR\$ 5.500,00

TOTAL:..... R\$ 235.000,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1224.01.011.000.4.4.90.52-625

Equipamentos e Mat. PermanenteR\$ 10.000,00

10.122.1224.2.160.000.3.3.90.30-633

Material Consumo.....R\$ 10.000,00

10.122.1224.2.160.000.3.3.90.36-635

Outros serv. de Terc. - P. Física.....R\$ 5.000,00

10.122.1224.2.160.000.3.3.90.93-638

Indenizações e Restituições.....R\$ 2.000,00

10.301.3014.1.098.000.4.4.90.52-656

Equipamentos e Mat. PermanenteR\$ 30.000,00

10.301.3014.2.225.000.3.3.90.30-667

Material Consumo.....R\$ 20.000,00

10.301.3014.2.226.000.3.3.90.39-675

Outros serv. de Terc. - P. JurídicaR\$ 4.000,00

10.301.3014.2.244.000.3.1.90.11-677

Venc. e Vant. Fixas – Pessoal CivilR\$ 50.000,00

10.301.3014.2.244.000.3.1.90.11-696

Venc. e Vant. Fixas – Pessoal CivilR\$ 60.000,00

10.302.3023.2.214.000.3.1.90.11-730

Venc. e Vant. Fixas – Pessoal CivilR\$ 5.000,00

10.302.3023.2.235.000.3.3.90.39-738

Outros serv. de Terc. - P. JurídicaR\$ 33.000,00

10.302.3023.2.260.000.3.1.90.11-756

Venc. e Vant. Fixas – Pessoal CivilR\$ 500,00

10.302.3023.2.236.000.3.3.90.36-741

Outros serv. de Terc. - P. Física.....R\$ 3.000,00

10.302.3023.2.236.000.3.3.90.30-740

Material Consumo.....R\$ 2.500,00

TOTAL:..... R\$ 235.000,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de maio de 2012.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.633 de 30/05/2012, está de acordo com o que determina a Lei nº 2.499/12.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 30 de maio de 2012

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal